



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

VISTO

Pinhalzinho, 9 / 3 / 1973

Antônio Zorilli
Presidente da Câmara Municipal

OFICIO N.º

LEI Nº 54/73
de 07 de Março de 1973

" Dispõe sobre abertura de crédito especial "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA
E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes com a execução de obras e serviços de reparos e conservação de pontes, estradas municipais, de acôrdo com o competente plano de aplicação.

Parágrafo-Único- Na execução do plano, deverá ser observadas a prioridade das obras ou serviços.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba / seguinte:

III- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4110.46 -Obras Públicas

1.02- Início de obras-CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL.....Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Março de 1973

Benedito Lauro de Lima
BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

Maria Edna Coli
MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e Publicado na
Secretaria. DATA--SUPRA.